

Brussels, 24 March 2026

CM 2206/26

---

---

Interinstitutional File:  
2013/0072(COD)

---

---

CODEC  
AVIATION  
CONSOM  
PROCED

### COMMUNICATION

#### WRITTEN PROCEDURE

---

Contact: codecision.adoption@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32.2.281.7400

---

Subject: Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EC) No 261/2004 establishing common rules on compensation and assistance to passengers in the event of denied boarding and of cancellation or long delay of flights and Regulation (EC) No 2027/97 on air carrier liability in respect of the carriage of passengers and their baggage by air **(second reading)**

Outcome of the written procedure initiated by CM 2148/26:

– Non-approval of the European Parliament's amendments

**= END OF WRITTEN PROCEDURE**

---

Delegations are informed that the written procedure, opened by CM 2148/26 of 19 March 2026 was completed on 24 March 2026 and that all delegations, except for Portugal that abstained, agreed not to approve the European Parliament's amendments to the Council's position at first reading of 29 September 2025<sup>1</sup>.

The required qualified majority has been reached. Therefore, the European Parliament's amendments are not approved.

---

<sup>1</sup> 10015/1/25 REV 1 + ADD 1.

The statement by Portugal is reproduced in the Annex to this CM.

The above statement will be included in the summary of acts adopted by the written procedure as statement to be entered in the Council minutes, in accordance with the third subparagraph of Article 12(1) of the Council's Rules of Procedure.

---

**Portugal has requested that the following statement be entered in the Council minutes**

Portugal agradece o trabalho da Presidência cipriota, e das presidências que a antecederam, na prossecução da análise do Regulamento sobre “Direitos dos Passageiros” do transporte aéreo e nos contactos com o Parlamento Europeu.

Portugal sempre defendeu que a revisão do Regulamento deve implicar não só uma simplificação na sua aplicação, mas sobretudo manter ou reforçar os direitos dos passageiros, beneficiando de uma proteção que continue a estabelecer padrões para outras regiões do mundo.

Neste sentido, votou contra o acordo político do Conselho, por considerar, nomeadamente, que os limiares aprovados configuram um retrocesso do ponto de vista da proteção dos direitos dos passageiros.

Desta forma, Portugal informou, também, que reservaria a sua posição para a negociação que se seguiria com o Parlamento Europeu e apoiou as propostas desta Instituição em elementos centrais como os montantes de compensação e o limiar temporal a partir do qual essa compensação é devida. Recordar-se que os direitos dos passageiros só são aplicáveis quando há uma falha na responsabilidade objetiva de outros stakeholders.

Por outro lado, há elementos da posição comum do Conselho que merecem ser incluídos num acordo final, pelo que Portugal se ABSTÉM neste procedimento escrito, procurando manter aberta a via negocial proporcionada pelo Comité de Conciliação.

Assim, Portugal renova a sua vontade de continuar, na negociação com o Parlamento Europeu, a defender construtivamente uma melhoria substantiva na legislação da União Europeia que dê respostas às expectativas de todos os intervenientes, com destaque para os passageiros cujos interesses este Regulamento protege desde 2004.